



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 008/2025

Altera a Resolução n. 021/2021, que dispõe sobre o Centro de Apoio aos Municípios – CAM e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Acrescenta os incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV ao art. 1º da Resolução Legislativa nº 021/2021:

Art. 1º [...]

[...]

VII - assessoramento técnico aos municípios em ações voltadas ao desenvolvimento rural, à política fundiária, ao meio ambiente, ao turismo e ao fortalecimento de produtores rurais;

VIII - promoção da articulação entre órgãos, instituições e entidades públicas e privadas, em âmbito municipal, visando ao intercâmbio técnico e à cooperação estratégica;

IX - estabelecer parceria com produtores rurais, entidades de classe, associações e outras partes interessadas na elaboração e implementação das políticas rurais;

X - auxiliar no aprimoramento e fiscalização de políticas públicas para o setor rural e urbano, propondo soluções para as questões;

XI - apoio técnico e institucional na formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas à educação, saúde, inclusão social, emprego, cultura e desporto, promovendo estudos, pesquisas e ações intersetoriais;

XII - suporte às prefeituras e câmaras municipais na implementação de políticas públicas voltadas ao meio ambiente, incluindo educação ambiental, debates e audiências públicas;

XIII - assessoramento técnico e elaboração de propostas para a promoção do turismo regional, fortalecendo a imagem do Estado como destino turístico e incentivando o desenvolvimento econômico local.



XIV - promover a articulação entre órgãos, instituições e entidades públicas e privadas, em âmbito municipal, para intercâmbio técnico e cooperação estratégica (AC)

Art. 2º O art. 2º da Resolução Legislativa nº 021/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

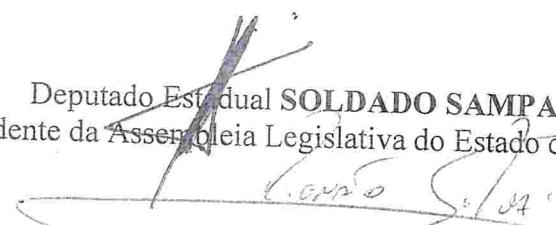
Art. 2º O CAM poderá prestar assessoramento técnico e legislativo às câmaras municipais na atualização das leis orgânicas municipais e respectivos regimentos internos, bem como na elaboração e execução de políticas públicas e programas de interesse dos municípios, especialmente nas áreas referidas nos incisos do Art. 1º. (NR)

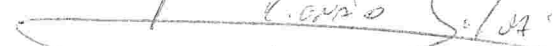
Art. 3º Dá nova redação ao art. 7º da Resolução Legislativa nº 021/2021CAM, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 7º Para alcançar os objetivos propostos, o CAM poderá solicitar à Mesa Diretora a contratação de profissionais ou empresas para realizar treinamentos junto aos municípios, bem como encaminhar propostas de convênios ou termos de cooperação técnica para atender às necessidades dos municípios, no que se refere à regularização fundiária, desenvolvimento rural, plano diretor, de saneamento básico, de resíduos sólidos, de políticas ambientais e de turismo, entre outros necessários, de acordo com as demandas recebidas e a disponibilidade financeira. (NR)

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de maio de 2025.


Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima


Deputado Estadual **RENATO SILVA**
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima


Deputada Estadual **AURELINA MEDEIROS**
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima